

“Dá nova redação ao Art. 1º e alíneas do Inciso II do Art. 2º, da Lei Municipal nº 523/06, de 04 de maio de 2006, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tabai – COMDEMAT.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º e Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 523/06, de 04 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tabai – COMDEMAT, órgão deliberativos das diretrizes de política governamental para a proteção e recuperação do Meio Ambiente e de Recursos Naturais e de deliberação no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico à manutenção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.”

“Art. 2º

“II

“a) Clube do Lar União de Tabai;

b) Associação dos Moradores do Bairro Joaquim José de Souza – AMBJJS;

c) EMATER;

d) Associação dos Agricultores de Tabai;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de junho de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento